



GUAIÁBA/RECEBIDO 23/Abr/2015 16:39 008793 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº. 209/2015

Guaíba, 16 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, momento em que apresentamos o **Projeto de Lei 019/2015**, que autoriza o Município a receber **DOAÇÃO DE DUAS ÁREAS** localizadas no balneário Vila Elsa, que pertencem a particulares, submetendo-o à apreciação dos senhores vereadores e ao trâmite legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento e sempre contando com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Luis Ermani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS

PLE 019/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 089287812136629A4D04747EE861ABAT





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 - 2016

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
DO  
PROJETO DE LEI Nº. 019/2015**

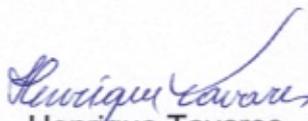
Senhoras e senhores vereadores

O Projeto de Lei que ora examinam trata de autorização legislativa para que o Município possa receber em doação uma área localizada na Vila Elsa. A intenção do ainda proprietário é a regularização da área que atualmente utilizada como "servidão de passagem" sendo o único acesso existente para alguns imóveis encravados no quarteirão.

A utilização de servidão de passagem é encontrada em vários quarteirões do balneário Vila Elsa. Na quadra em questão (Quadra "C"), a necessidade de reservar fração de algum terreno e cedê-la em servidão se deu em virtude do avanço da margem do Rio Guaíba sobre a rua que ali existia (Av. Beira Rio), e que restou "invadida" definitivamente pelo rio. Desta forma, os terrenos fronteiros a então Av. Beira Rio ficaram sem acesso viário, não restando alternativa senão a abertura de servidão de passagem para que seus proprietários tenham como acessá-los.

Diante de tais circunstâncias, o recebimento da servidão por doação permitirá que aquela situação seja regularizada, conforme se vê na estruturação do projeto de Lei, e conforme se demonstra na anexa PLANTA DE SITUAÇÃO PROPOSTA. Desta forma, ao trazer a servidão para a formalidade e domínio da municipalidade, a administração pública poderá interceder diretamente na área.

Gabinete do prefeito, em 16 de abril de 2015

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº. 019/2015.

Autoriza o Município receber por doação, duas áreas de terras localizadas no bairro Vila Elsa, para fins de regularizar existente servidão de passagem.

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a receber por doação de Christina Teixeira Guimarães Gresele e Luiz Felipe Gresele, duas área de terras situadas no balneário Vila Elsa, neste Município.

Art. 2º As áreas objetos desta lei estão situadas na Quadra "C" do quarteirão formado pela margem do Lago Guaíba, Av. Gal. Flores da Cunha, Rua Rui Barbosa e Av. Assis Brasil, situada no balneário Vila Elsa, Zona Urbana de Guaíba-RS,.

Parágrafo único. As duas áreas constituem um todo com 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), representando um quadrilátero formado por 4m (quatro metros) de frente por 45m (quarenta e cinco metros) de extensão da frente aos fundos, estão confinadas entre os Lotes 13, 14, 15 e 34 (treze, quatorze, quinze e trinta e quatro) e a Av. Gal. Flores da Cunha, e são formadas pelos imóveis com as seguintes características e matrículas:

I - Um lote com área de 60m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), com frente para a Av. Gal Flores da Cunha, representada por um quadrilátero com 4m (quatro metros) de frente por 15m (quinze metros) de extensão da frente aos fundos, distante 60m (sessenta metros) do vértice formado por esta avenida e a Rua Rui Barbosa, constando no Registro de Imóveis de Guaíba sob a Matrícula 55.067;

II - Um lote com área de 120m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados), representada por um quadrilátero com 4m (quatro metros) de frente por 30m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos, sendo fração desmembrada dos Lotes 14 e 15 (quatorze e quinze) e se constituindo no seguimento da área tratada no inciso I deste Parágrafo único, constando no Registro de Imóveis de Guaíba sob a Matrícula 55.066.

Art. 3º A doação é feita com o fim de regularizar a servidão de passagem aos Lotes 13,14, 15 e 16, com testada principal para a Av. Beira Rio.

Parágrafo único. As áreas doadas correspondem as matrículas municipais Nº. 809000 e 809001 e chegam livres de quaisquer ônus ao gravame ao domínio do Município.

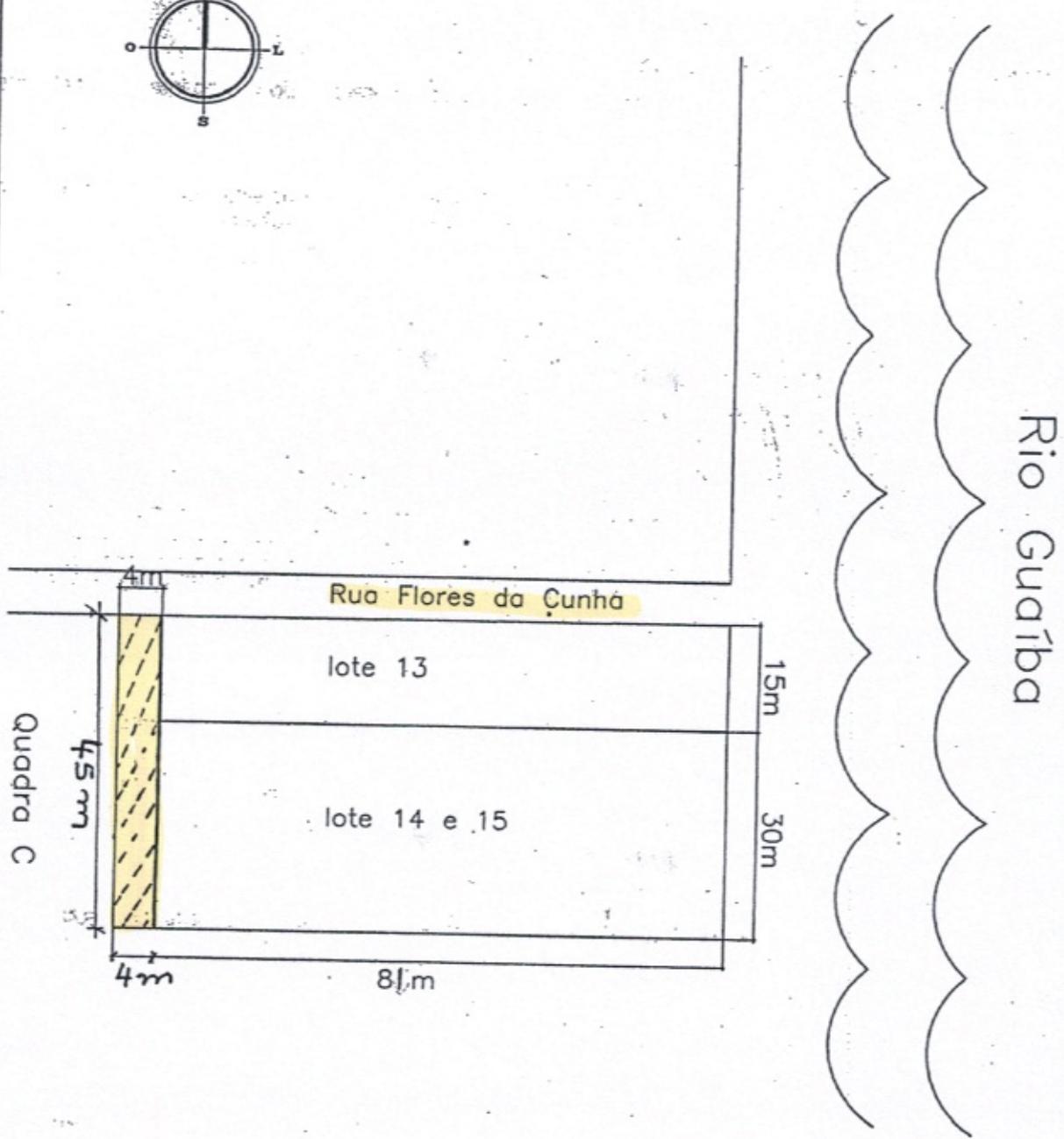
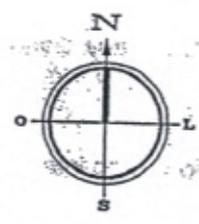
Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal



# Situação Proposta



PROPRIETARIOS:  
**JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES, CRISTINA TEIXEIRA GUIMARÃES,  
 FERNANDO TEIXEIRA GUIMARÃES E ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES**

RESP. TÉCNICO:  
 \_\_\_\_\_  
 ENG.º ANTONIO TADEL MOTTER

DESMENBRAMENTO DOS LOTES 14 e 15 DOAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇÃO		
CONTEUDO	Situação Atual	
Desenho	DANILHA	OUT/2010
Aprovado		

PL E 019/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003280 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 089287812136629A4D04747EE861ABAT

